



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores do Município de Igarassu/PE

OBJETO

O presente aviso de dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de 3 notebooks e 17 microfones condensados e 1 microfone sem fio para a Câmara Municipal de Igarassu, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$17.867,90 (dezesete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO

20/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 11h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL DA DISPUTA

www.bnc.org.br

Documentos referentes ao processo podem ser acessados no site <https://www.igarassu.pe.leg.br/> ou www.bnc.org.br, como também no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

AVISO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, exclusiva para ME/EPP e equiparadas, em razão do valor, com fulcro **no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21** e que no período das **08:00h do dia 17/02/2025 até às 08:00h do dia 20/02/2025**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “**menor preço por ITEM**”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h do dia 17/02/2025.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 20/02/2025.

Horário da disputa: 09:00 do dia 20/02/2025 até 11:00 do dia 20/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@igarassu.pe.leg.br

Responsável pela contratação: Câmara Municipal de Igarassu/PE

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta dispensa eletrônica a aquisição de 3 notebooks e 17 microfones condensados e 1 microfone sem fio pela Câmara Municipal de Igarassu, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.
- 2.2. Todas as referências de tempo no Aviso e no Aviso de Intenção de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.
- 2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema do BNC no campo “mensagens” ou pelo e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.
- 2.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.
- 2.5. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor estimativo se encontra no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.
- 3.2. O As despesas objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Igarassu

Dotação: 11

Código: 33903900



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras.
- 4.2. Esta dispensa de licitação é destinada à participação de empresas que se enquadram como ME/EPP e equiparadas que atendam às exigências deste Aviso.
- 4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
 - 4.3.1. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP, conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
 - 4.3.2. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;
 - 4.3.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
 - 4.3.3.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.
 - 4.3.4. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.3.5. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.3.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 4.3.8.** Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 4.3.9.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 4.3.10.** Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.bnc.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 5.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 5.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

6. FASE DE LANCES

- 6.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste Aviso.
- 6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.4.** O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6.** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7.** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- 6.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.9.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.10.** Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 6.11.** Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance.
- 7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2.** Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;
- 7.4.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.3.1.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4.3.2.** Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação.
- 7.6.1.** A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.6.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 8.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1.** Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.
- 8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3.** Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.** Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 8.3. Habilitação Jurídica:**
- 8.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 8.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - 8.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 8.3.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
08.04.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 8.4.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;
 - 8.5.2.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
- 8.5.3. A certidão descrita no subitem 8.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 8.5.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 8.5.3, obtidas através do link www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
- 8.5.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
- 8.5.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

- 8.5.7.** Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

8.6. Qualificação Técnica

- 8.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.

- 8.6.2.** O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. Das Declarações

- 8.7.1.** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO II deste Aviso;
- 8.7.2.** Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da Câmara Municipal de Igarassu, de acordo com o modelo do ANEXO II deste Aviso;
- 8.7.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II;
- 8.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 8.8.1.** Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).
- 8.9.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.9.1.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.
- 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- 9.1.** A presente dispensa terá como critérios de seleção:
- 9.1.1.** Menor valor POR ITEM;
- 9.1.2.** Atendimento aos requisitos habilitação.
- 9.1.3.** As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste Aviso e em seus anexos.
- 10. DA CONTRATAÇÃO**
- 10.1.** A contratação será realizada por Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 10.2.** A contratação terá início a partir da publicação no PNCP e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do pagamento efetivado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3.** Não serão aceitos produtos/materiais diferentes do especificado neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.1.1.** Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
- 11.1.2.** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
- 11.1.3.** Atesto do Setor Competente.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1.** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item xx do Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$17.867,90 (dezesete mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

14.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 14.2.1.** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
 - 14.2.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;
 - 14.2.3.** Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 14.3.** A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).
- 14.4.** No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.4.1.** Republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 14.4.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 14.4.3.** No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.
- 14.5.** As providências dos subitens 14.4.1. e 14.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 14.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.7.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 14.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.13.** Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.
- 14.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

Igarassu, 13 de fevereiro de 2025

Flávia Gomes de Oliveira – Matrícula nº 000036



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de 3 notebooks e 17 microfones condensados e 1 microfone sem fio pela Câmara Municipal de Igarassu, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A despesa total máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R\$17.867,90(dezessete mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	3	NOTEBOOKS, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: REFERENCIA: 82VY000QBR MODELO: 15IAU7 LINHA: IDEAPAD 1i PROCESSADOR: INTEL CORE i5 MODELO DO PROCESSADOR: 1235U GERAÇÃO DO PROCESSADOR: 12ªGERAÇÃO; MEMORIA CASH 12MB; MEMORIA RAM: 8GB; TIPO DE ARMAZENAMENTO: SSD; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 512GB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 MARCA REFERÊNCIA: LENOVO.	R\$3.949,90	R\$11.849,70
2	1	UND	17	MICROFONE CONDENSADO, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: R CARDIOIDE; FORMATO PESCOÇO DE GANSO; CABO DE 60 CM; CONECTOR DE SAÍDA: XLR EQUILIBRADA; FREQUÊNCIA	R\$ 259,90	R\$4.418,30



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LOTE	ITEM	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				MÁXIMA: 16000Hz; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60Hz MARCA REFERÊNCIA : KADOSH, K 353.		
3	1	UND	1	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DINÂMICO PROFISSIONAL; TIPO DE MICROFONE DINAMICO; PADRÕES POLARES CARDIOIDE, TIPO DE CONEXAO SEM FIO; CONECTORES DE SAIDA XLR; FREQUÊNCIA MÍNIMA-FREQUÊNCIA MÁXIMA: 50Hz - 12 Hz; MARCA REFERÊNCIA: KADOSH, K492M	R\$1.599,90	R\$1.599,90
					TOTAL	R\$17.867,90

- 1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº610, §2º de 28 de dezembro de 2023.
- 1.6. Os objetos descritos neste termo de referência deverão ser todos novos, de primeiro uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, bem como deverão ser certificados e aprovados pelo INMETRO e devem seguir todos os requisitos estabelecidos pelo Inmetro e legislações correlatas;
- 1.7. Os objetos deste Termo de Referência foram cotados com 3 empresas e na Internet nos sites: www.magazineluiza.com.br; www.lenovo.com.
- 1.8. Todas as cotações realizadas, bem como o mapa de preços, seguirão em anexo neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 2.1. Considerando a situação atual e a demanda crescente por tecnologias que garantam a continuidade e eficiência dos serviços públicos, é imperativo realizar a compra de notebooks e microfones. Abaixo, apresentamos os principais motivos para essa necessidade:
- 2.1.1. Trabalho Remoto e Híbrido: Com a adoção de modelos de trabalho remoto e híbrido, há uma necessidade urgente de equipamentos adequados que permitam aos servidores desempenharem suas funções com eficiência, garantindo a continuidade do atendimento ao público e a execução de atividades administrativas.
- 2.1.2. Comunicação Eficiente: A comunicação clara e efetiva é fundamental para a realização de reuniões, palestras e treinamentos. A aquisição de microfones de qualidade é essencial para garantir que todos os participantes, tanto remotos quanto presenciais, tenham uma experiência auditiva satisfatória, evitando ruídos e falhas de comunicação.
- 2.1.3. Equipamentos Obsoletos: Muitos dos computadores atualmente utilizados estão obsoletos e não suportam as ferramentas e sistemas necessários para o trabalho de forma eficiente. A aquisição permitirá a substituição de equipamentos antigos, aumentando a produtividade e reduzindo falhas técnicas que possam comprometer as atividades.
- 2.1.4. Atendimento ao Cidadão: A continuidade do atendimento ao cidadão é uma prioridade. Equipamentos adequados garantem que os serviços sejam prestados sem interrupções, especialmente em um cenário onde a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

digitalização dos serviços públicos é cada vez mais necessária.

2.1.5. Treinamentos e Capacitação: A aquisição de microfones e notebooks adequados também favorece a realização de treinamentos e capacitações, possibilitando que os servidores se atualizem e aprimorem suas habilidades, refletindo em um serviço público mais qualificado.

2.2. Diante do exposto, a aquisição de notebooks e microfones não apenas é uma necessidade, mas também uma ação estratégica para garantir que o serviço público continue a atender às demandas da população com eficiência e qualidade.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderá participar da licitação quaisquer interessados que atendam às exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

3.2. Todos os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

3.3. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Deste modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

3.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.4.1. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

3.5. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

3.6. É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

3.7. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

4.1. A contratação terá início a partir da publicação no PNCP e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do pagamento efetivado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da emergencialidade do serviço bem como do valor da contratação.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

6.1. O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

6.2. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), será(ão) realizado(s) por um funcionário da Seção de Almoxarifado para posterior verificação de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, no seguinte endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu PE;

7. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

7.1. O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

7.2. Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

- 7.3. Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 7.4. O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.
- 7.5. Todos os atos necessários à entrega efetiva dos itens descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues às expensas do fornecedor.
- 7.6. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), será(ão) realizado(s) por um funcionário da Seção de Almoxarifado para posterior verificação de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, no seguinte endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu PE;

7.6.1. Quanto a entrega:

- 7.6.1.1. Os suprimentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

instrumento hábil deverão ser entregues de forma única.

7.6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Câmara Municipal de Igarassu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6.2. Quanto ao recebimento:

7.6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa indicada pela Câmara Municipal de Igarassu.

7.6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) nos anexos deste Termo de Referência, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

8.2. No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 8.2.1. 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;
- 8.2.2. 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses.
- 8.3. O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos de validade indeterminados.
- 8.4. A(s) garantia(s), de acordo com o especificado nos anexos deste Termo de Referência, poderá(ão) ser(em) exigida(s) na(s) seguinte(s) modalidade(s):
 - 8.4.1. Troca imediata – modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos;
- 8.5. Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade.
- 8.6. Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
- 8.7. Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência.
- 8.8. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

8.9. Caso sejam detectados problemas ocultos, não decorrentes de mau uso do item, será solicitado ao fornecedor e/ou fabricante a imediata substituição dos objetos descritos neste Termo de Referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A menos que haja solicitação expressa da Câmara Municipal de Igarassu, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

9.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/21.

9.3. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

9.4. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

9.4.1. Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 9.6. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0101 - Câmara Municipal de Igarassu

010100 - Câmara Municipal de Igarassu

0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto ou realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
- 11.2. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.3. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

- 11.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.6. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmando a prestação dos serviços ou entrega do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 11.7. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

- 12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 12.3. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.
- 12.4. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- 12.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 12.7. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 12.8. Fornecimento de informática, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.
- 12.9. Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 12.10. A qualidade física das embalagens será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Câmara Municipal de Igarassu, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.
- 12.11. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Câmara Municipal de Igarassu e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidades estipuladas no edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

- 13.1. Notificar a Fornecedoradora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 13.2. Pagar os valores empenhados, em até 15 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Câmara Municipal de Igarassu.
- 13.3. Exercer, através da pessoa designada, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA

- 14.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

14.2. Será exigido, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), declaração de regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3. EXIGÊNCIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

14.3.1. Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações;

14.3.2. Qualificação Técnica: Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio;

14.3.3. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público, bem como com servidores da Câmara Municipal de Igarassu;

14.3.4. Certidão de que não emprega menor de idade;

14.3.5. Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

14.3.6. Declaração de que cumpre as exigências da LGPD;

14.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

14.3.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

14.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.5. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.5.1. advertência;

14.5.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 14.5.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - 14.5.4. impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos; e;
 - 14.5.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme gradação de penalidades cabíveis da Lei Federal 14.1333/2021.
- 14.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Igarassu, 07 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Maria Karolina Ciríaco Fragoso

Matrícula 0043

Comissão de Planejamento

MAPA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HIFI CNPJ: 24.553.349 /0001-19	PAPELARIA ITAPISSUMA CNPJ: 22.703.254 /0001-09	SITE MAGAZINE LUIZA www. magazineluiza. com.br CNPJ 47.960.950 /0001-21	SITE LENOVO https: //www.lenovo.com CNPJ 07.275.920/0001- 61	MELHOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK EXIGENCIAS MÍNIMAS: REFERENCIA: 82VY000QBR MODELO: 15IAU7 LINHA: IDEAPAD 11 PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO DO PROCESSADOR: 1235U GERAÇÃO DO PROCESSADOR: 12ªGERAÇÃO; MEMORIA CASH 12MB; MEMORIA RAM: 8GB; TIPO DE ARMAZENAMENTO: SSD; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 512GB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 MARCA REFERENC	UND	3	R\$ 4.099,00	R\$ 3.949,90	-----	R\$ 4.663,99	R\$3.949,90	R\$11.849,70
2	MICROFONE CONDENSADO, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: R CARDIOIDE ; MICROFONE CONDENSADO, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: R CARDIOIDE; FORMATO PESCOÇO DE GANSO; CABO DE 60 CM; CONECTOR DE SAÍDA: XLR EQUILIBRADA; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 16000Hz; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60Hz MARCA REFERÊNCIA : KADOSH, K 353.	UND	17	R\$ 315,00	R\$ 259,90	R\$ 545,09	-----	R\$259,90	R\$4.418,30
3	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DINÂMICO PROFISSIONAL; TIPO DE MICROFONE DINAMICO; PADRÕES POLARES CARDIOIDE, TIPO DE CONEXAO SEM FIO; CONECTORES DE SAIDA XLR; FREQUÊNCIA MÍNIMA- FREQUÊNCIA MÁXIMA: 50Hz - 12 Hz; MARCA REFERÊNCIA: KADOSH, K492M	UND	1	R\$ 2.099,00	R\$ 1.599,90	R\$ 2.770,90	-----	R\$1.599,90	R\$1.599,90
								VALOR TOTAL	R\$ 17.867,90



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Igarassu – PE, 04 de fevereiro de 2025

Solicitação de Parecer LIC nº 003/2025

De: Comissão de Planejamento

Para: Setor Financeiro

Assunto: Informação sobre previsão de recursos orçamentários para aquisição de 3 NOTEBOOKS, 17 MICROFONES DO TIPO “PESCOÇO DE GANSO” E 1 MICROFONE DUPLO SEM FIO, com o intuito de atender às disposições do Art. 6º, inc. XXIII, alínea j, da Lei Federal nº14.133/2021.

Processo administrativo: 004/2025

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos ao setor financeiro a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para aquisição de 3 (três) NOTEBOOKS, 17 (dezessete) microfones tipo pescoço de ganso e 1 microfone sem fio. Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente e a reserva no valor total máximo de R\$17.867,90 (dezessete mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

Maria Karolina Ciríaco Fragoso
Matrícula 0043
Comissão de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

DISPENSA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 151, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Desta forma a exclusão de consórcios na dispensa para a aquisição de Notebooks e microfones pela Câmara Municipal de Igarassu baseia-se nas seguintes justificativas:

1. **Natureza da Contratação:** O objeto da licitação, que envolve a aquisição de Notebooks e microfones, possui características que não justificam a formação de consórcios. Trata-se de um processo de aquisição simples de bens com especificações técnicas padronizadas e de fácil fornecimento por empresas individualmente. A participação de consórcios, nesse caso, poderia gerar uma sobreposição de capacidades, o que se mostra desnecessário.
2. **Competitividade do Mercado:** O mercado de fornecimento de Notebooks e microfones é amplamente competitivo, composto por diversas empresas qualificadas e capacitadas para atender, individualmente, à demanda desta casa legislativa. A permissão de consórcios poderia, paradoxalmente, limitar a competitividade, ao favorecer grandes conglomerados em detrimento de pequenas e médias empresas que poderiam participar de forma independente.
3. **Simplicidade da Execução:** A aquisição de Notebooks e microfones não envolve complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de formação de consórcios. A execução do contrato, neste caso, é simples e linear, limitando-se à entrega dos equipamentos conforme especificações estabelecidas no edital. Consórcios são mais indicados para contratações que exijam o somatório de capacidades técnicas e financeiras, o que não é o caso presente.
4. **Celeridade e Eficiência:** A dispensa visa, por essência, a celeridade e a eficiência nas aquisições públicas. A participação de consórcios, devido à necessidade de ajustes internos e à complexidade na gestão conjunta das empresas, poderia comprometer esses objetivos, retardando a entrega dos produtos e a conclusão do processo licitatório.
5. **Previsão Legal:** A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabelece que a participação ou não de consórcios deve ser analisada caso a caso, levando em consideração a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado. Dada a simplicidade do objeto em questão (Notebooks e microfones), a exclusão de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

consórcios não fere os princípios licitatórios e está em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a exclusão de consórcios na Dispensa nº001/2025 para aquisição de Notebooks e microfones justifica-se pela natureza do objeto, pela ampla competitividade do mercado, pela simplicidade da execução do contrato e pela necessidade de se garantir maior celeridade e eficiência no processo licitatório.

Igarassu , de de 2025

Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx - xx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA:

- a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) que cumprimos a LGPD;
- c) que atendemos aos critérios sócio-ambientais;
- d) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- e) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que cumprimos ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não empregamos menores de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- g) Declaração de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) que examinamos o edital e seus anexos e aceitamos o teor completo dele;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

- i) que temos pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;
- j) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;
- k) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- m) que NÃO possuímos parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu;
- n) Que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;
- o) Que conhecemos a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do edital;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Data e assinatura